



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO Nº 1961

Altera parcialmente o Anexo I da Resolução TRE-MT nº 1.813/2016, que disciplina o exercício da jurisdição nas zonas eleitorais de Mato Grosso.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XXV, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 180-50.2013.6.11.0000 – Classe PA,

RESOLVE

Art. 1º Alterar parcialmente o Anexo I da Resolução TRE-MT nº 1.813/2016 quanto à ordem de substituição nos casos de impedimento e suspeição dos Juízes Eleitorais da 8ª Zona Eleitoral – Alto Araguaia, 18ª Zona Eleitoral – Mirassol D' oeste, 21ª Zona Eleitoral – Lucas do Rio Verde e 22ª Zona Eleitoral – Sinop, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016.

  
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Presidente

  
Desembargador **LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res 1961, de XX/12/2016)

Doutor **PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Juiz-Membro

Doutor **RODRIGO ROBERTO CURVO**

Juiz-Membro

Doutor **MARCOS FALEIROS DA SILVA**

Juiz-Membro

Doutor **DIYANIR MARCELO DE PIERI**

Juiz-Membro substituto

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res 1961, de XX/12/2016)

## ANEXO ÚNICO

<b>Juiz Titular</b>	<b>Juízo que exercerá a substituição em casos de impedimentos ou suspeição</b>
ZE 02	ZE 14
ZE 03	ZE 07
ZE 04	ZE 20
ZE 05	ZE 07
ZE 06	ZE 18
ZE 07	ZE 17
ZE 08	ZE 10
ZE 09	ZE 26
ZE 10	ZE 14
ZE 11	ZE 48
ZE 12	ZE 40
ZE 13	ZE 19
ZE 14	ZE 12
ZE 15	ZE 28
ZE 16	ZE 28
ZE 17	ZE 07
ZE 18	ZE 52
ZE 19	ZE 13
ZE 20	ZE 01
ZE 21	ZE 05
ZE 22	ZE 36
ZE 23	ZE 24
ZE 24	ZE 23
ZE 25	ZE 18
ZE 26	ZE 30
ZE 27	ZE 35
ZE 28	ZE 16
ZE 29	ZE 07
ZE 30	ZE 26
ZE 31	ZE 30
ZE 32	ZE 43
ZE 33	ZE 44
ZE 34	ZE 12
ZE 35	ZE 11
ZE 36	ZE 21
ZE 38	ZE 37
ZE 40	ZE 12
ZE 41	ZE 18
ZE 42	ZE 61

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Res 1961, de XX/12/2016)

ZE 43	ZE 21
ZE 44	ZE 33
<b>Juiz Titular</b>	<b>Juízo que exercerá a substituição em casos de impedimentos ou suspeição</b>
ZE 45	ZE 14
ZE 46	ZE 14
ZE 47	ZE 26
ZE 48	ZE 11
ZE 49	ZE 51
ZE 50	ZE 48
ZE 52	ZE 18
ZE 53	ZE 31
ZE 56	ZE 60
ZE 57	ZE 40
ZE 58	ZE 54
ZE 60	ZE 19
ZE 61	ZE 42



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

V(15.12.16)

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO Nº 180-50/2016 – PA  
RELATORA: DESª. PRESIDENTE

RELATÓRIO

DESª. PRESIDENTE (Relatora)

Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta de alteração do Anexo I da Resolução TRE-MT nº 1813/2016, que disciplina o exercício da jurisdição nas zonas eleitorais de Mato Grosso, apresentada pela Seção de Registros de Membros e Juízos Eleitorais e motivada pela necessidade de adequar a ordem de substituição a que se refere o art. 30, § 2º, do citado normativo, em face do remanejamento de zonas eleitorais promovido pela Resolução TRE-MT nº 1638/2015 (fls. 375/376), aquiescida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Diretoria-Geral (fls. 377 e 378).

Instada a se manifestar, a Corregedoria Regional Eleitoral recomendou "a revisão de todo o Anexo I da Resolução TRE/MT n. 1.813/2016, a fim de harmonizá-lo com o art. 20 deste normativo e com o Provimento n. 2/2015/CM do Tribunal de Justiça" (fl. 380).

Desse modo, os autos foram restituídos à unidade proponente, que elaborou a minuta da resolução contemplando as alterações necessárias (fls. 394/399).

É o relato do essencial.

V O T O S

DESª. PRESIDENTE (Relatora)

Eminentes Pares,

Os fatos e fundamentos reportados denotam a necessidade de alteração do Anexo I da Resolução TRE-MT nº 1813/2016, mormente quanto à 8ª Zona Eleitoral – Alto Araguaia, 18ª Zona Eleitoral – Mirassol D'Oeste, 21ª Zona Eleitoral – Lucas do Rio Verde e 22ª Zona Eleitoral – Sinop, razão pela qual VOTO pela aprovação da proposta de alteração no normativo em apreço, nos termos da resolução ora submetida à apreciação de Vossas Excelências.

É como voto.

DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA; DR. DIVANIR MARCELO DE PIERI;  
DR. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ; DR. RODRIGO ROBERTO CURVO e DR. MARCOS  
FALEIROS DA SILVA

Com o relator.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

DES. PRESIDENTE

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte o Anexo I da Resolução 1.813 que disciplina o exercício da jurisdição nas zonas eleitorais de Mato Grosso.